



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 04/07/22

Hora: 16:20 Visto: Natlan

LEI nº 3898, DE 01 DE JULHO DE 2022.

**"Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00"**

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para subvenção econômica a Autarquia CODESAN – Serviços e Obras, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.086 – CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONOMICA A CODESAN

634

3.3.60.45.00 – Subvenção Econômicas – Fonte 01

R\$ 2.000.000,00

TOTAL R\$ 2.000.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão provenientes do superavit financeiro apurado do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de julho de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

